



Instituto de Previdência de Itajaí – IPI

Regras de Aposentadoria

Regras Permanentes

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE:

(art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

1 - Para Servidores Que Ingressaram No Serviço Público Até 31/12/2003

Fundamento: art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003

HOMEM/MULHER

Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição

Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais

Forma de cálculo: última remuneração do cargo efetivo proporcional pelo tempo de serviço/contribuição, ou integral nos casos especificados

Teto do benefício: remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos.



Instituto de Previdência de Itajaí – IPI

Regras de Aposentadoria

Regras Permanentes

1 - Para Servidores Que Ingressaram No Serviço Público Após 31/12/2003

Homem/Mulher

Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço

Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo

ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.



Instituto de Previdência de Itajaí – IPI

Regras de Aposentadoria

Regras Permanentes

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA:

(art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo



Instituto de Previdência de Itajaí – IPI

Regras de Aposentadoria

Regras Permanentes

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS:

(art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)

Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/03.

Por Idade e Tempo de Contribuição: Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
Homem	
Professor(*)	Demais Servidores
<ul style="list-style-type: none">• Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)• Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)• Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)• Idade mínima: 55 anos	<ul style="list-style-type: none">• Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos)• Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)• Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)• Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma



Instituto de Previdência de Itajaí – IPI

Regras de Aposentadoria

Regras Permanentes

<p>data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>	<p>data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>
<p>Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.</p>	<p>Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.</p>
<p>Mulher</p>	
<p>Professora(*)</p>	<p>Demais Servidoras</p>
<ul style="list-style-type: none">• Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)• Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)• Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)• Idade mínima: 50 anos	<ul style="list-style-type: none">• Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)• Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)• Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)• Idade mínima: 55 anos
<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.</p>	<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.</p>
<p>Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.</p>	<p>Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.</p>
<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a</p>	<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a</p>



Instituto de Previdência de Itajaí – IPI

Regras de Aposentadoria

Regras Permanentes

variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
<p>(*) Redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.</p>	

Por Idade:

(Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)

Homem (Todos os Servidores)

- Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos)
- Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
- Idade mínima: 65 anos

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.

Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Mulher (Todas as Servidoras)

- Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos)
- Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
- Idade mínima: 60 anos



Instituto de Previdência de Itajaí – IPI

Regras de Aposentadoria

Regras Permanentes

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.

Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.